



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES 16/2022
SAEMA MARIALVA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Municipal
SAEMA - Marialva

MARINGÁ - PR
OUTUBRO/2022



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Marialva/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioicispar.com.br



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	22

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAEMA de Marialva nos dias 10, 11, 12 e 16 de agosto de 2022.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CISPAP n.º. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAP).
Resolução CISPAP n.º. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CISPAP.
Resolução CISPAP n.º. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CISPAP, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAEMA de Marialva, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CISPAP n.º. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO				
ITEM (NC)	UNIDADE FISCALIZADA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	DOCUMENTAÇÃO			
	GERAL			
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Anexo 01	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020		Em até 180 dias
1.1.5	Sem outorga de Lançamento de Efluentes ou fora da validade	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo		Em até 180 dias

1.1.7	Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo		Em até 180 dias
1.1.8	Sem matrículas e servidões de passagem (todos os imóveis e servidões)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes		Em até 240 dias
1.1.11	Sem licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998		Imediato
1.1.12	Sem planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 19, caput, IV da Lei Federal nº 11.445/2007		Em até 180 dias
	ATENDIMENTO E ESTRUTURA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
	ATENDIMENTO			
1.2.1.1	Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 180 dias
1.2.1.5	Não ocorre disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Imediato
1.2.1.7	Não comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, <i>caput</i> , I da Lei Federal nº 11.445/2007		Imediato
	ESTRUTURA FÍSICA	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Fotos 2 e 6	Em até 180 dias
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.1	Inexistência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 180 dias
	FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

2.4.5	Inexistência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Imediato
	PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.6.1	Não há programa para aferição e manutenção de micromedidores	Conforme norma regulatória aplicável		Em até 180 dias
2.6.2	Inexistência procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 180 dias
2.6.4	Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 180 dias
2.6.10	Inexistência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos, etc)	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 90 dias
2.6.11	Não existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Em até 90 dias
2.6.12	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação	Conforme regulamento aplicável ao prestador		Imediato
2.6.13	Não atendimento às condições gerais de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Art. 2º, XI da Lei Federal nº 11.445/07		Até Em até 90 dias
2.6.19	Não atender ao conteúdo mínimo da fatura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Foto 11	Em até 90 dias
2.6.24	Não disponibilizar manual ou regulamento de prestação dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Em até 90 dias
2.6.25	Não dar publicidade da tabela de preços públicos	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Imediato

2.6.36	Não dispor de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		Em até 90 dias
2.6.40	Não comunicar ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010		Imediato
2.6.43	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário	Art. 1º da Lei Federal nº 12.291/2010		Imediato
2.6.44	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017		Imediato
2.6.46	Não disponibilizar ao ORCISPAR relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo	Art. 15, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010		Em até 90 dias
2.6.47	Fornecimento de água potável fora dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde	Art. 2º, caput, XI da Lei Federal nº 11.445/07	Ver análises	Em até 90 dias

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
MANANCIAL SUBTERRÂNEO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	35, 36, 4, 43, 16, 17, 24, 8, 20, 10, 3 e 5	12, 17, 28, 21, 48, 55, 72, 74, 86, 87, 88, 89, 91, 92 e 96	Em até 180 dias
1.3.2	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	35, 35, 43, 2, 15, 44, 25, 8, 26, 7, 20, 10, 3 e 5	12, 14, 16, 22, 34, 35, 58, 66, 74, 75, 86, 87, 89, 91, 92, 97 e 98	Em até 180 dias
1.3.4	Ausência de extintor	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	35, 36, 4, 43, 19, 18, 2, 37, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 8, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	12, 15, 17, 23, 31, 35, 41, 49, 53, 56, 61, 75, m84, 87, 89, 92 e 98	Imediato
1.3.5	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art 23.1 da NR 23 e Art 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	25 e 26	70 e 81	Imediato
1.3.6	Ausência de identificação da área (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	35, 36, 4, 13, 19, 18, 2, 37, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	13, 17, 19, 22, 30, 34, 48, 51, 55, 59, 65, 72, 74, 83, 86, 88, 92, 93, 94 e 97	Imediato
1.3.7	Ausência de tomada de água para coleta de água bruta	Art. 4.2 da NBR 12.212/1992	35, 4, 43, 16, 24, 20 e 10	13, 19, 48, 72 e 88	Imediato
1.3.8	Ausência de monitoramento dos parâmetros de qualidade de água	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	35, 35, 4, 43, 19, 18, 2, 37, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	Sem análises em frequência/quantidade conforme 888/2021	Imediato
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	15, 36, 4, 43, 19, 18, 2, 37, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, , 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	13	Em até 240 dias

1.3.10	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 44, 24, 8, 20, 10, 3, 13 e 5	14, 16, 28, 32, 50, 54, 52, 63, 75, 85, 87 e 89	Em até 180 dias
1.3.11	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	35, 36, 4, 43, 19, 18, 2, 44, 24, 8, 7, 20, 3, 13 e 5	14, 16, 24, 28, 32, 47, 87, 89, 97 e 99	Em até 180 dias
1.3.12	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5		Imediato
1.3.13	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	14, 16, 21, 28, 37, 43, 47, 50, 57, 61, 69, 80, 89 e 99	Em até 180 dias
1.3.14	As instalações não estão em bom estado de conservação.	NBR 5674/1999	35, 36, 4, 43, 19, 18, 2, 37, 15, 44, 25, 8, 26, 20, 10, 3 e 5	14, 16, 32, 35, 37, 41, 46, 58, 60, 62, 84, 83, 85, 97, 98 e 99	Em até 180 dias
1.3.15	Falta de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	19, 37, 15, Clínica Odontológica, 44, 25, 26, 7, 20 e 13	53	Em até 180 dias
1.3.16	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	35, 36, 4, 43, 18, 2, 37, 16, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	14, 18, 22, 31, 34, 41, 64, 61, 60, 72, 74, 75, 88, 89, 91, 92, 95, 96, 98 e 99	Imediato
1.3.17	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5		Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR 12.212/1992	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5		Em até 180 dias
1.3.19	Existência potenciais fontes de contaminação próximo a captação	Lei Estadual 12.726/1999	35, 4 e 8	20 e 76	Imediato
1.3.20	Inexistência de tampa de proteção no poço	NBR 12.212/1992	44 (mal colocada) e 3 (oxidada)	34, 60, e 74	Em até 180 dias

1.3.21	O tubo de revestimento do poço não está distante 50 cm da superfície	NBR 12.244/2006	17, 24, 8, 20 e 13	55, 74, 86 e 94	Em até 180 dias
1.3.22	Inexistência de laje de proteção ao redor do poço	NBR 12.244/2006	4, 43, 18, 2, 15, 16, 17, 24, 8, 7, 20, 3, 13 e 5	19, 30, 34, 45, 48, 55, 74, 83, 86, 91, 94 e 97	Em até 180 dias
1.3.23	A área da laje de proteção é inferior a 1 m ²	NBR 12.244/2006	19	26	Em até 180 dias
1.3.24	A espessura da laje de proteção é inferior a 15 cm	NBR 12.244/2006	35	12	Em até 180 dias
1.3.27	Inexistência de horímetro em funcionamento	NBR 12.212/1992	35, 36, 43, 19, 18, 2, 37, 15, 16, Clínica Odontológica, 44, 25, 8, 7, 20, 10, 3, 13 e 5	14, 16, 18, 27, 37, 42, 49, 62, 67, 75, 85, 86, 92 e 98	Em até 180 dias
1.3.29	Não é realizada limpeza periódica do poço	NBR 12.212/1992	35, 36, 43, 19, 18, 2, 15, 16, Clínica Odontológica, 17, 44, 25, 24, 8, 26, 7, 20, 10, 3, 13 e 5		Imediato
1.3.31	Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	12, 18 e 21	12, 18 e 21	Imediato
UNIDADE DE TRATAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.2	A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	23, 28, 20, 13, 7 e 3	101, 102, 104, 110, 112, 116 e 117	Em até 180 dias
6.2.3	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	23, 4, 28, 13, 6, 29, 7, 3, 10 e 5	100, 104, 112, 114, 116, 118, 119,	Imediato
6.2.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	6 e 29	114	Imediato
6.2.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	23, 4, 28, 15, 2, 24, Hamada, 20, 9, 13, 6, 29, 7, 3, 10 e 5		Imediato

SISTEMA DE RESERVAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.5.1	A área não é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	21, 1, Sta Isabel, 18, 10 e 7	121, 124, 129, 110, 139 e 145	Em até 180 dias
7.5.2	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	21, Palmeiras, 12, 11, Sta Isabel, 22, 9, 18, 10, 27, RAMP Mina1, 7, 3 e 5	121, 125, 129, 141 e 152	Em até 180 dias
7.5.3	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Palmeiras, 11 e 22	123, 128 e 132	Em até 180 dias
7.5.4	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994	1, 11, Sta Isabel e 27	124 e 142	Imediato
7.5.5	Instalações não estão dentro das normas de segurança (escada/guarda corpo)	Art 5.16 da NBR 12217/1994	1, 11, Sta Isabel e 27	124, 128, 129, 142 e 144	Imediato
7.5.8	Inexistência de telas de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais nas tubulações de ventilação	Art. 5.14 da NBR 12217/1994	1, 11, 22, 9 e 27	130 e 134	Imediato
7.5.9	Extravasador está inadequado	Art. 5.10 da NBR 12217/1994	21, Palmeiras, 1, 11, Sta Isabel, 22, 18, 27 e 7	130, 137 e 147	Em até 180 dias
7.5.11	Instalação hidráulica não é adequada e não está em boas condições	NBR 12217/1994	18	138	Imediato
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	21, Palmeiras, 12, 11, Sta Isabel, 22, 9, 18, 10, 27, 7, 3 e 5		Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	21, Palmeiras, 1, 12, 11, Sta Isabel, 22, 9, 18, 10, 27, RAP Mina 1, 7, 3 e 5		Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	11	127	Em até 180 dias

7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	21, Palmeiras, 1, 12, 11, Sta Isabel, 18, 27 e 5	5 e 142	Em até 180 dias
7.5.16	Existência de locais sem guarda-corpos ou escadas ou em situação inadequada	Art. 5.16 da NBR 12217/1994			Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	21, Palmeiras, 1, 12, 11, Sta Isabel, 22 18, 10, 27, RAP Mina 1, 7, 3 e 5		Em até 240 dias
7.5.19	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	21, Palmerias, 1, 12, 11, 22, 9, 18, 27, RAP Mina 1 e 7	130, 134 e 149	Imediato
ELEVATÓRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.4	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Mina 1 e 2	154	Em até 180 dias
3.11	Os equipamentos não estão em bom estado de conservação	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Mina 1 e 2	154 e 159	Em até 180 dias
3.12	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Mina 1	155	Em até 180 dias
3.17	Inexistência de registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Mina 1 e 2		Imediato
3.18	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Mina 1 e 2		Em até 180 dias
3.20	Extintor de incêndio fora da validade	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Mina 1 e 2	157 e 163	Imediato
3.21	Inexistência de registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Mina 1 e 2		Em até 180 dias

3.22	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Mina 1 e 2	155 e 159	Imediato
3.23	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Mina 1 e 2		Imediato
3.30	Sistema não automatizado	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Mina 1 e 2		Em até 365 dias
3.31	O sistema não é operado à distância	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Mina 1 e 2		Em até 365 dias
REDE DE DISTRIBUIÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.1	Não há cadastro técnico / projeto	NBR 12218/1994			Em até 240 dias
8.2	Cadastro técnico/projeto desatualizado	NBR 12218/2018			Em até 240 dias
8.3	Não há válvulas de manobra para setorização	NBR 12218/1994			Em até 240 dias
8.4	Não há válvulas de descarga nas pontas de rede	Art. 5.10 da NBR 12218/1994			Em até 240 dias
8.5	Sem limpeza e desinfecção da rede (deve ser com laudo)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021			Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022			Em até 365 dias
8.7	Pressão no ponto de fornecimento de água em desacordo com os limites mínimo dinâmico (10 mca) e máximo estático (50 mca)	Art 5.4 da NBR 12218/1994 e art 25 da GM/SM 888/2021		Fotos 141,144 e 147	Em até 180 dias
-	*Hidrômetro com mais de cinco anos de uso	-	*Recomendação	Foto 141	
LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA *Ver notas no RTF 16					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.1.1	O laboratório não segue NBR ISO/IEC 17025	NBR ISO/IEC 17025			Em até 180 dias

7.1.9	Condições inadequadas de higiene e limpeza do laboratório	NBR 13035/1993 e Art. 5.20 da NBR 12216/1992			Imediato
7.1.10	As condições de limpeza não são boas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes			Imediato
7.1.14	Não existem fardamentos e EPIs (luva, avental, etc.) adequados para uso dos funcionários	NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993		Falta de jaleco	Imediato
LAUDOS E ANÁLISES					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.2.2	O Plano de Amostragem não está sendo executado conforme elaborado pelo responsável técnico	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexos 7, 8, 9 e 10	Imediato
7.2.3	Analises de água da saída do tratamento não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 11	Imediato
7.2.4	Analises de água dos sist. de distribuição (reservatórios e redes) não estão adequadas	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexos 9 e 10	Imediato
QUALIDADE E CONTROLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.3.1	Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 11	Imediato
7.3.2	Na saída do tratamento não atendeu aos os padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 11	Imediato
7.3.3	No Sistema de distribuição não atendeu aos os padrões físico-químicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 11	Imediato
7.3.4	No Sistema de distribuição não atendeu aos os padrões microbiológicos	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 11	Imediato

CONTROLE					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.4.1	Não foi realizado o monitoramento da água bruta na captação, conforme o plano de amostragem estabelecido pela legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexos 9 e 10	Imediato
7.4.2	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na saída do tratamento não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexos 9 e 10	Imediato
7.4.3	A quantidade de amostras dos parâmetros de controle coletadas mensalmente na rede de distribuição não atendem a legislação	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexos 9 e 10	Imediato
7.4.4	Não foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos, etc)	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Foto 11	Imediato
7.4.5	Não realização do controle de parâmetros mínimos do processo (Cloro Residual Livre, Fluoreto e Turbidez)	Art. 5.20.1.3 da NBR 12216/1992 e Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021		Anexo 9 e 10	Imediato

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.1.1	Ausência de licença de operação ou licença de operação vencida	Resolução CEMA 107/2020	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno		Em até 180 dias
3.1.2	Ausência de outorga de lançamento de efluente ou outorga vencida	Resolução CEMA 107/2020	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno		Em até 180 dias
3.1.5	A área não é iluminada	Normas e procedimentos técnicos	Marialva, Sarandi e Damasceno		Em até 180 dias
3.1.6	A área não é sinalizada identificando a ETE	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	160, 172 185 e 191	Imediato
3.1.7	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Aquidaban, Marialva e Damasceno	169, 172, 191	Em até 180 dias
3.1.8	Inexistência do projeto da ETE	NBR 12209/1922	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno		Em até 180 dias
3.1.10	As estruturas não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Marialva, Sarandi e Damasceno	193 e 194	Em até 180 dias
3.1.18	Ausência de tratamento e/ou destinação correta do lodo	Art. 5.10 da NBR 12209/1922	Marialva, Sarandi e Damasceno	Falta caçamba	Em até 180 dias
3.1.20	Ausência de EPIs para os operadores (óculos, luvas, etc.) condições inadequadas	NR 15 e art. 5.18.4 da NBR	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno		Imediato
3.1.24	Existência de vazamentos aparentes	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Aquidaban e Sarandi	162	Imediato

3.1.25	Presença de materiais flutuantes no lançamento, em desacordo com CONAMA 430/2011	CONAMA 430/2015	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	164, 166, 167, 178, 182 e 187	Em até 180 dias
3.1.26	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e limpeza	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	165	Imediato
	GRADEAMENTO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.2.1	Gradeamento existente não coincide com o do projeto	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Marialva	Sem gradeamento	Imediato
3.2.3	O gradeamento não se encontra em boas condições	Art. 6.1.1 da NBR 12209/1992 e art. 5.3 da NBR 12208/1992	Sarandi	186	Em até 180 dias
	CAIXA DE AREIA	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.4.2	A caixa de areia não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Marialva e Sarandi	Sarandi (não tem)	Em até 180 dias
	MEDIDOR DE VAZÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.5.2	O medidor não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Marialva	178	Em até 180 dias
3.5.3	Inexistência de medidor de vazão na entrada	NBR 12209/1992	Sarandi		Em até 180 dias
3.5.4	Inexistência de medidor de vazão na saída	NBR 12209/1992	Aquidaban, Marialva e Sarandi		Em até 180 dias
3.5.5	Sem controle das vazões medidas (frequência)	NBR 12209/1992	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno		Imediato
	LAGOA ANAERÓBIA	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.6.2	Levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992	Aquidaban, Marialva, e Sarandi	164, 166, 178 e 188	Em até 180 dias
3.6.4	Há presença de aves e insetos	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Marialva	174 (cavalo próximo a lagoa)	Em até 180 dias
3.6.5	A lagoa não se encontra em boas	NBR 12209/1992	Marialva e Sarandi	178, 186 e 188	Em até 180 dias

	condições				
3.6.6	A saída da lagoa não está afogada	NBR 12209/1992	Marialva	180 e 181	Imediato
	LAGOA FACULTATIVA	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.7.2	Há levantamento de lodo na lagoa ou manchas na superfície	NBR 12209/1992	Marialva	184	Em até 180 dias
3.7.5	A lagoa não se encontra em boas condições	NBR 12209/1992	Marialva e Sarandi	184	Em até 180 dias
3.7.6	Dispositivo de saída da lagoa não está afogado	NBR 12209/1992	Marialva		Imediato
	PARÂMETROS E CONTROLE DE EFLUENTE Ver notas no RTF16	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
3.8.2	Não realizar auto-monitoramento do padrão de lançamento do efluente final	Art. 24 da CONAMA 430/2011	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	Anexos 12 e 13	Imediato
3.8.4	O efluente tratado não atende aos padrões físico-químicos de lançamento preconizados legislação, licenças ambientais e/ou outorga	CONAMA 430/2011	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	Anexos 12 e 13	Imediato
3.8.5	O efluente tratado não atende aos padrões microbiológicos estabelecidos pelas legislações, licenças ambientais e/ou portaria de outorga	CONAMA 430/2011	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	Anexos 12 e 13	Imediato
3.8.8	Não é feito o monitoramento de lançamentos e descargas indevidos na rede de esgoto (despejos industriais, caminhões limpa-fossa, etc.)	CONAMA 430/2011	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	Anexos 12 e 13	Imediato
3.8.11	Análise dos efluentes saídos da ETE e corpo receptor estão inadequadas	CONAMA 357/2005	Aquidaban, Marialva, Sarandi e Damasceno	Anexos 12 e 13	Imediato

ELEVATÓRIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
2.1	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Residenciais e Itália	Foto 196, 197 (sem fechadura funcionando)	Em até 180 dias
2.2	A área não é sinalizada identificando o seu uso	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Itália	Foto 200	Imediato
2.3	A área não é iluminada	Art 5.13 da NBR 12208/1992	Residenciais e Itália		Em até 180 dias
2.4	Não existe projeto da estação elevatória de esgoto	NBR 12208/1992	Residenciais e Itália		Em até 180 dias
2.14	Ausência de extintor de incêndio	Art. 10.9 da NR 10, art. 23.1 da NR 23 e art. 5.2.1.1 da NPT 021/2014 do Corpo de Bombeiros do Paraná	Residenciais e Itália	Foto 188	Imediato
2.18	Há sinais de vazamento na estação	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Residenciais e Itália		Imediato
2.19	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Itália	Fotos 200 a 208	Em até 180 dias
2.20	As instalações elétricas não são adequadas	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Residenciais e Itália		Em até 180 dias
2.21	As instalações elétricas não estão em bom estado de conservação	NBR 5410/1997 e NBR 5410/1997	Residenciais e Itália	Foto 198	Em até 180 dias
2.22	Sem registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5419/2001 e NBR 5410/1997	Residenciais e Itália		Imediato
2.23	Sem diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de	Art. 10.2.3 da NR10 e art. 6.4 da NBR 5419/2001	Residenciais e Itália		Em até 180 dias

	aterramento				
2.24	As instalações não estão em bom estado de conservação	NBR 5674/1999	Residenciais e Itália	Foto 198	Em até 180 dias
2.25	Sem registros de manutenções na casa de comando	NBR 15.575/2021	Residenciais e Itália		Em até 180 dias
2.26	Inexistência de Relatório Operacional	Item 3.1.3 do Manual de Fiscalização ORCIPAR	Residenciais e Itália		Em até 180 dias
2.27	Ausência de manutenção, limpeza, conservação e segurança	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Residenciais e Itália	Foto 198	Imediato
REDE COLETORA					
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	UNIDADE	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.1	Não existe projeto da rede de esgoto	NBR 9649/1986			Em até 180 dias
1.1.3	Rede de esgoto não é separada da rede de águas pluviais	NBR 9649/1981 e 5645/2008		Fotos 162	Em até 180 dias
1.1.9	As tubulações não se encontram em boas condições	NBR 9649/1986		Fotos 208, 209 e Figura 07	Em até 180 dias

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAEMA) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAEMA informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Marialva, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAP.

Maringá, 09 de setembro de 2022.

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D
